



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Parauapebas/PA, 16 de novembro de 2020.

Memo.: 1253/2020

DE: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
PARA: Secretaria Municipal de Saúde - SEFAZ
Ilmo. Sr. Keniston Braga
A/C: Coordenadoria de Licitações e Contratos

Assunto: **Solicitação de aditivo de prazo e valor do Contrato 20180528.**

Senhora Coordenadora,

Com nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos a V.S.^a pedido de aditivo de prazo e valor, conforme documentação anexa, do contrato N^o **20180528**, firmado com a empresa **Med Center Serviços Laboratoriais LTDA-ME**, que possui como objeto **Exames e Serviços especializados, complementares de Assistência Médico Hospitalar e Ambulatório para atendimento de emergência/urgência em Parauapebas, Estado do Pará.**

Justificativa:

Sustenta-se na necessidade fundamental de manutenção do papel da assistência à saúde nas medidas preventivas, de tratamento e reabilitação, contribuindo para a reintegração do doente à sociedade em condições de retomar, tanto quanto possível as funções que desempenhava anteriormente, sendo essa para tal imprescindível os recursos de diagnósticos através de exames complementares, pois estes possibilitam melhor eficiência e eficácia, auxiliando na identificação do tratamento mais adequado a cada usuário, possibilitando a descoberta de doenças em sua fase inicial o que se traduz numa maior possibilidade de cura, para além de ajudar na prevenção de doenças relacionadas às diversas especialidades do objeto.

Assim sendo, a fim de garantir a execução do objeto, é fundamental o aditivo de prazo igual a 12 (doze) meses e valor no montante de **RS 3.363.704,05** (Três Milhões Trezentos e Sessenta e Três Mil Setecentos e Quatro Reais e Cinco Centavos).

Atenciosamente,

Gilberto R. A. Laranjeiras
Secretário de Saúde - SEMSA
Decreto N^o 619/2019

RECEBEMOS
Em: 16/11/2020 às 13:30hs
CPL - Comissão Permanente
de Licitação

Keniston Braga



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MEMO: 451/2020

Parauapebas/PA, 03 de setembro de 2020.

DE: FISCAL DE CONTRATO – CT 20180528
PARA: ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Solicitação de prorrogação de contrato por igual prazo e valor.

03 09 2020
17h10
→ calma

Prezados,

Venho por meio de este solicitar a esta diretoria a prorrogação do contrato de nº **20180528**, firmado entre a PREFEITURA DE PARAUAPEBAS e a empresa **MED CENTER SERVIÇOS LABORATORIAIS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº **28.150.462/0001-04**, cujo objeto é: *Credenciamento para execução de serviços complementares de assistência médico-hospitalar e ambulatorial, para atendimentos de emergência/urgência, em regime de 24 horas diárias. Pré-hospitalares ou de reabilitação, especializados em: Cardiologia, Neurologia, Otorrinolaringologia, Pneumologia, Gastroenterologia, Urologia, Nefrologia, Ortopedia, Angiologia, Biópsia, tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética e Mastologia, no preço da Tabela CBHPM (Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos, a serem prestados aos indivíduos que deles necessitem, assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Parauapebas, Estado do Pará;*

Nesse sentido, informo que fiscalizei e controlei a execução do referido contrato, onde não houve descumprimento de nenhuma cláusula contratual, tampouco registros de recusa na prestação de serviços.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.363.704,05 (Três milhões, trezentos e sessenta e três mil, setecentos e quatro reais e cinco centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 27 DE NOVEMBRO DE 2021 A 28 DE NOVEMBRO DE 2020.

JUSTIFICATIVA:

Considerando que o referido contrato vencerá 28 de novembro de 2020 e os serviços objeto do mesmo são essenciais e de suma importância para o atendimento dos usuários do SUS e de toda rede municipal de saúde;

Considerando a qualidade dos serviços, visto que os mesmos vêm sendo prestados por profissionais habilitados e com vasta experiência na área, de modo regular e tem produzido os efeitos desejados e suprido a demanda desta Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA;

Considerando a relação custo benefício, pois os preços praticados pela contratada são preços SUS (Tabela CBHPM), mostrando-se, portanto, ser o mais vantajoso, pois estão abaixo dos valores praticados no mercado;

E, ainda, por se tratar de contrato que tem como objeto **serviço contínuo, ele poderá ser aditado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 meses**, conforme prevê o art. 57, II, da Lei 8.666/93, *in verbis*.

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



II- à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à atenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;" (grifos nossos).

Opino pelo aditamento por igual prazo 12 (doze) meses e de valor – R\$ 3.363.704,05 (Três milhões, trezentos e sessenta e três mil, setecentos e quatro reais e cinco centavos) do referido contrato, conforme autorizado pela Lei 8.666/93, para continuidade nos serviços contratados nas mesmas condições inicialmente pactuadas.

Vale ressaltar que o aditamento do referido contrato justifica-se pela importância do cumprimento do papel da assistência à saúde nas medidas preventivas, de tratamento e reabilitação, contribuindo para a reintegração do doente à sociedade em condições de retomar, tanto quanto possível as funções que desempenhava anteriormente, sendo essa para tal imprescindível os recursos de diagnóstico através de exames complementares, pois estes possibilitam melhor eficiência e eficácia, auxiliando na identificação do tratamento mais adequado a cada usuário.

Nesse sentido, os exames complementares contribuem ainda para diagnosticar em tempo hábil as queixas apresentadas pelos pacientes e ajuda na descoberta de doenças na sua fase inicial, o que é cada vez mais valorizado na medicina moderna, visto que quanto mais precoce o diagnóstico maior a possibilidade de sua cura, sendo também de grande importância na prevenção de doenças relacionadas às diversas especialidades do objeto em questão.

Dessa forma, por inexistência de processo equivalente para atender a atual demanda, avaliando o custo benefício, visto que o contrato foi celebrado no preço da tabela CBHPM, e considerando, ainda, que a vigência do contrato em questão encerra-se em 28 de novembro de 2020, frisa-se a necessidade da prorrogação de prazo e valor do contrato nº 20180528, para que não haja a descontinuidade dos serviços de saúde relativos ao objeto em questão.

Atenciosamente,

Nhiely Samara Araújo Brito
Nhiely Samara Araújo Brito
Fiscal de Contrato
Portaria nº 1075/2019